

M O Ç Ã O

Nº 25/2013

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Assunto: Moção de APOIO ao substitutivo do relator, Deputado Vieira

da Cunha (PDT-RS), ao Projeto nº 775/2010, do Senado, que proíbe o

empregador de consultar cadastros e bancos de dados de proteção ao

crédito com a finalidade de selecionar empregado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

MOÇÃO Nº 25/2013

ASSUNTO: Moção de APOIO ao substitutivo do relator, Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS), ao Projeto nº 775/2010, do Senado, que proíbe o empregador de consultar cadastros e bancos de dados de proteção ao crédito com a finalidade selecionar empregado.

CONSIDERANDO que a pessoa que está com o nome registrado nos cadastros de restrição ao crédito (SERASA, SPC, Cadastro de Cheque sem Fundos do Banco Central) geralmente é barrado quando tenta novo financiamento, ao abrir conta em banco, ter talão de cheque ou cartão de crédito, etc;

CONSIDERANDO que, não obstante os obstáculos acima elencados, o inadimplente está tendo dificuldade na hora de arrumar um emprego, visto que muitas empresas vetam candidatos com problemas de restrição de crédito;

CONSIDERANDO que, também, essas pessoas tem a mesma dificuldade na hora de assumir vaga após ter passado em concurso público, contratar seguro de veículo mesmo pagando à vista o prêmio e transportar cargas em caminhão;

CONSIDERANDO que o desvio de finalidade desses cadastros, conforme José Rios, advogado em consumo e consultor da J.T. “é abusivo e provoca a “morte civil” do cidadão”. “proibir uma pessoa de realizar compras, de fazer seguro de carro pagando à vista, impedir o novo emprego ou demitir quem entra para esses cadastros e até perder o direito à vaga em concurso público é o mesmo que segregá-lo socialmente. É um golpe à cidadania e a dignidade.”

CONSIDERANDO que de todas as restrições a mais aviltante é aquela instituída pelas empresas na hora de contratar o emprego. Se tem cadastro positivo tem emprego, se o nome está “sujo” no SPC ou SERASA não tem o emprego;

Como uma pessoa pode sair da inadimplência, se não houver ganho? Perpetuamente vai viver devendo?

CONSIDERANDO que segundo nos parece, essa situação, que leva milhares e milhares de trabalhadores ao desespero, está chegando ao fim;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
13-11-2013 13:05-123699-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

02



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, da Câmara Federal, aprovou dia 8/05 a proposta que proíbe o empregador de consultar cadastros e bancos de dados de proteção ao crédito com a finalidade selecionar empregado. O texto aprovado é o substitutivo do relator, deputado Vieira da Cunha (PDT-RS), ao projeto de lei 775 / 10, do Senado.

A proposta altera Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei nº 5.452/43), estabelecendo que o empregador não poderá “consultar informações sobre o candidato a emprego em banco de dados e cadastros de proteção ao crédito”. Além disso, o relator também propôs alteração da Lei 9.029/95, acrescentando a limitação do acesso ao emprego por restrições de crédito aos crimes de discriminação no trabalho. A pena prevista é de detenção 1 a 2 anos, e multa, isso posto é que:

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta APOIO ao substitutivo do relator, Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS), ao Projeto nº 775/10, do Senado.

Que do deliberado pela Casa dê-se ciência às lideranças da Câmara Federal, do Senado Federal, bem como à Excelentíssima Presidenta Dilma Rouseff.

S/S., 10 de maio de 2013.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
13 Mai 2013 - 13:05 - 123699-2/4

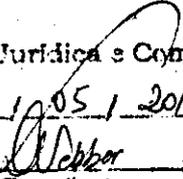


Recebido na Div. Expediente.

13 de maio de 2013

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/O 14 / 05 / 2013


Div. Expediente

Recebido em 15/05/13


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 25/2013

Cláudio Gonçalves.

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador Gervino

A presente moção visa manifestação de APLAUSO ao substitutivo do relator, Deputado Vieira da Cunha, ao projeto nº 775/10 do Senado que proíbe o empregador de consultar cadastros e bancos de dados de proteção ao crédito com a finalidade de selecionar empregado.

Que do deliberado se dê ciência às lideranças da Câmara e do Senado Federal, bem como à Presidente Dilma Rousseff.

Sobre a proposição objeto deste Processo encontramos no RIC, in verbis :

“Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º *Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;*

§ 4º *Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada”.*

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de maio de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



db

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 25/2013, de autoria do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que manifesta APOIO ao substitutivo do relator, Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS), ao Projeto nº 775/2010, do Senado, que proíbe o empregador de consultar cadastros de bancos de dados de proteção ao crédito com a finalidade de selecionar empregado.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 20 de maio de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

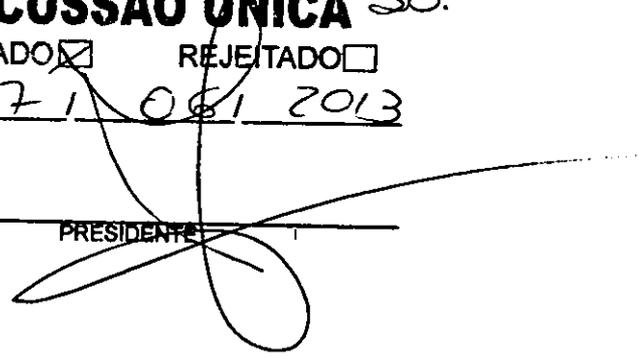


DISCUSSÃO ÚNICA So.

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 08 / 2013

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0919 ao 0956

Sorocaba, 27 de junho de 2013.

Ofício encaminhado à Presidente do Brasil Dilma Rousseff, bem como aos Líderes do Senado e da Câmara dos Deputados.

Assunto: "Moção n.º 25/2013"

Senhora Deputada,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 25/2013, de autoria do *Edil Gervino Cláudio Gonçalves*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta **APOIO ao Substitutivo do Relator, Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS), ao Projeto n.º 775/2010, do Senado, que proíbe o empregador de consultar cadastros e bancos de dados de proteção ao crédito com a finalidade de selecionar empregado.**

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Pedro A.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO BRAGA

2306/13⁰⁸

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
E.M

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

10 JUL 2013

Brasília, 10 de julho de 2013.

Ofício nº 240/2013 – GSEBRA

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente
Câmara Municipal de Sorocaba - SP

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-7-01-2013-09:08-126038-1/1

Assunto: Acusa recebimento Ofício nº. 0936/2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, acuso o recebimento do Ofício nº. 936/2013, referente à cópia da Moção nº 25/2013 de autoria do Vereador Edil Gervino Cláudio Gonçalves.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Batista de Oliveira
Chefe de Gabinete

MOÇÃO